



Ibirajú, 22 de agosto de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria

Referência:
Processo nº 112/2024
Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibirajú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Promulgação

Ação realizada: Promulgação Efetuada

Descrição:
Providenciada a elaboração da Emenda a Lei Orgânica decorrente da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2024, à Secretaria para publicação no DOM/ES e inclusão no site da Casa.

Próxima Fase: Para Publicação no DOM

Breno do Salão
Presidente

